



SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA.....	1
ATOS DO GOVERNADOR	2
GABINETE CIVIL.....	3
GABINETE MILITAR	3
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	10
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	11
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA	11
PROCURADORIA GERAL.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008, DE 1991

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão de Licitações.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA, matrícula 31.116-X; ITURIEL BRITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 59.024-X; e DELIO MAGNO CAIXETA, matrícula nº 0.220-8, servidores do GDF, à disposição desta Casa, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Licitações, na modalidade de Convite, para a área da 2ª Secretaria — Diretoria de Infra-Estrutura.

Art. 2º — Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 25/03/91)

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/91

Dispõe sobre reajuste fixado em Lei.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e obedecendo o disposto na Lei nº 8.178, de 1º/03/91,

combinada com o § 2º do art. 5º da Resolução 049/90, do Senado Federal, e as Resoluções 001/91, 006/91 e 013/91 da Câmara Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam reajustadas as remunerações pagas pela Câmara Legislativa na data e nos índices indicados pela Lei supracitada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 320, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR ELIRALDO CARVALHO CABRAL para exercer a função de Auxiliar da Administração I — GF-6, na 1ª Secretaria — Diretoria de Recursos Humanos.

2. Aplica-se a esta designação o disposto no artigo 8º da Resolução nº 013/91.

Brasília, 22 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 321, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR MÁRCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA para exercer a função de Auxiliar da Administração I — GF-6, no Cerimonial e Relações Públicas da Mesa Diretora.

2. Aplica-se a esta designação o disposto no artigo 8º da Resolução nº 013/91.

Brasília, 22 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 322, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR EDÍLIA FERREIRA MIRANDA para exercer a função de Assistente Técnico I GF-4, no Cerimonial e Relações Públicas da Mesa Diretora.

2. Aplica-se a esta designação o disposto no artigo 8º da Resolução nº 013/91.

Brasília, 22 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 323, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR RIVA VAN DENBORGH DE THUIN para exercer a função de Taquígrafa — FS.3, na 3ª Secretaria.

Brasília, 22 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 324, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR ANA LÚCIA RODRIGUES para exercer a função de Taquígrafa — FS.3, na 3ª Secretaria.

Brasília, 22 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 325, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR GONÇALO DE OLIVEIRA MAGALHÃES para exercer a função de Auxiliar da Administração II, GF.5 na 2ª Secretaria.

Brasília, 25 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 326, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR LEDA MARIA RODRIGUES DA COSTA para exercer a função gratificada de Assessor Especial, FS.3, na Coordenação de Documentação e Informática — Vice-Presidência.

Brasília, 25 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 327, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR NEUZA ARANTES SILVA para exercer a função gratificada de Assessor Especial, FS.3, na Coordenação de Documentação e Informática — Vice-Presidência.

Brasília, 25 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 328, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

1. DESIGNAR LEANARA ARAÚJO PINTO DE QUEIROZ para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, GF.2, na 1ª Secretaria — Diretoria de Recursos Humanos.

Brasília, 25 de março de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO Nº 13.092, DE 25 DE MARÇO DE 1991**

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000199/91,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 1º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1991
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 1.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.092 DE 25 DE março DE 1991				Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			20.200.000	
22004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			20.200.000	
22004.06301782.061	0000 - SERVICOS DO CORPO DE BOMBEIROS			20.200.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3131.00	00	20.200.000	
				20.200.000	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.092 DE 25 DE março DE 1991				Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
39000	RESERVA DE CONTIGENCIA			20.200.000	
39000	RESERVA DE CONTIGENCIA			20.200.000	
39000.99999999.999	0000 - RESERVA DE CONTIGENCIA			20.200.000	
	0001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	9000.00	00	20.200.000	
				20.200.000	

DECRETO Nº 13.093, DE 25 DE MARÇO DE 1991

Prorroga o prazo que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado por mais 10 dias o prazo que trata o artigo 4º do Decreto nº 13.054, de 07 de março de 1991.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1991
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 13, alínea "d", do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 13.072, de 15 de março de 1991,

RESOLVE:

Nomear Sua Excelência o Senhor Deputado Distrital SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Membro do Conselho da Ordem do Mérito Brasília.

Distrito Federal, 21 de março de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 57 de 25/03/91.)

GABINETE CIVIL**ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1991**

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora ALBA PATRÍCIA FREIRE SANT'ANNA, Assistente Administrativo, matrícula nº 64.374-2, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotada na Secretaria Particular do Governador, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR**PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1991**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, de Assistente, à servidora NARA CRISTINA GARCIA, matrícula nº 64.270-3, NOVACAP.

Brasília-DF, 25 de março de 1991

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — CEL QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA****ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições Regimentais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA SONIA FERREIRA GARCIA, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 32.940-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Turma de Fiscalização de Feiras, Código DAI-111.2, da Chefia de Administração de Serviços de Feiras, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LUCINEIDE NASCIMENTO COSTA, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 33.325-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Licenciamento de Obras, Código DAI-112.3, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal.

Samambaia-DF, 22 de março de 1991.

VALFREDO PERFEITO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUIZ EDUARDO CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula nº 33.366-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Referência 12B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 13 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 27 de 07 de fevereiro de 1991)

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora JOSEFA ALVES DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 30.461-1, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, Referência 08B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, por ter sido nomeada para outra Função.

Núcleo Bandeirante-DF, 14 de março de 1991.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora DENISE RODRIGUES COQUEIRO, matrícula nº 33.525-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Referência 12B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 14 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora JOSEFA ALVES DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 30.461-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, Referência 08B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente da Divisão de Administração Geral, DAI-112.6, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 14 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.530-8, Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - S.L.U., do Cargo de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ERCI SOUZA MACHADO, matrícula nº 08.649-5, Professor, Classe Única, Padrão XXIV, Referência 24D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Promoções, Código DAI-111.6, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ERCI SOUZA MACHADO, matrícula nº 08.649-5, Professor, Classe Única, Padrão XXIV, Referência 24D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais por ter sido nomeada para outra Função.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 19.057-8, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, Referência 5H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 19.057-8, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, Referência 5H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de março de 1991, o servidor JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.779-8, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, Referência 5H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112-6, da Divisão de Obras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 46, de 08.03.91)

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.530-8, Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - S.L.U., para exercer o Cargo de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ELVIRA ROSA DE CARVALHO, matrícula nº 25.026-0, Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Núcleo Bandeirante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 22 de março de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I alínea "h", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, e o disposto no ofício Circular nº 104/87-GAB de 26 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

AUTORIZAR RONALDO CAMPOS LIMA, matrícula nº 32.570-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a prestar serviço extraordinário, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais durante o período de abril e maio de 1991.

Brasília, 21 de março de 1991.

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.631/91,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a DEJANIRA PEDRO DA COSTA, viúva, e temporária a MARIA GONÇALVES BRUNO, BRUNNO DA COSTA DE ARAÚJO BRUNO e CELINA GONÇALVES BRUNO, filhos do ex-funcionário DONATO DE ARAÚJO BRUNO, matrícula nº 09.958-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.845/91,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DE LOURDES DA CUNHA RUAS, viúva, e temporária a FREDERICO ALAN DA CUNHA RUAS, ARMANDA DA CUNHA RUAS e ALESANDRA MARIA DA CUNHA RUAS, filhos do ex-funcionário SEBASTIÃO DE LUCENA RUAS, matrícula nº 00.334-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.096/91,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS, viúva, e temporária a LÍDIA MARIA DIAS e LUIZ CARLOS DIAS, filhos do ex-funcionário BENEDICTO SANTIAGO DIAS, matrícula nº 00.395-6, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 14 de novembro de 1989.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.624/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de IRACI JOSÉ TEOBALDO, matrícula nº 12.140-1, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 07 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 08 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 25 de fevereiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.127/91,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 18 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a AGNELO DIAS CORREIA, matrícula nº 11.947-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.415/91,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANA BENEDITA DE SALES, matrícula nº 04.641-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.018.384/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 29 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 30 do mesmo mês e ano, que aposentou o servidor MANOEL DIVINO DA SILVA, matrícula nº 060.010-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na Classe Única, Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.448/90,

RESOLVE:

RETIFICAR os proventos da aposentadoria de CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.995-X, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Pa-

drão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 07 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 10 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.771/91,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 25 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 01 de março do mesmo ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MARINA GOMES, matrícula nº 03.325-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado com a matrícula nº 03.323-5, ficando ratificados os demais termos.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.448/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 04 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MANOEL FERRAZ DE ABREU, matrícula nº 29.578-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, para considerá-lo aposentado no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.957/86,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 010, de 15 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a BERNADINA GONÇALVES DA SILVA, viúva do ex-funcionário DAMÁSIO VIEIRA DA SILVA, Artífice de Obras Cívicas, Código ART-504-A, Referência NM-07, matrícula nº 09.401-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir LURDETE VIEIRA DA SILVA e LUCÍLIA VIEIRA DA SILVA, na qualidade de beneficiárias temporárias, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.924/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 05 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a RUTE FLORA RODRIGUES CAMARGO, matrícula nº 64.015-8, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, alterada pela Portaria de 15 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 16 de mesmo mês e ano, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.171/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ADÉLIA NASCIMENTO DE JESUS, matrícula nº 02.827-4, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PROCESSO Nº: 030.020.824/90
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto nº 12.966 de 28 de dezembro de 1990, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo, no valor de Cr\$ 13.350.528,54 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria da Fazenda.

Publique-se e encaminhe à DAG/SEA, para as providências de sua alçada.

Brasília, 21 de março de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1991.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, JOÃO VERAS SOBRINHO, matrícula nº 10.844-8, Técnico de Administração Pública, Classe 02, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DAVID ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 13.637-9, Chefe da Seção de Instalações e Hidráulica, Código DAI-111.3, da Divisão de Instalação e Reparos, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, por motivo de férias no período de 01.04 a 30.04.91.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ADICIONAL DA LEI 6.732/79
PROCESSO Nº 00031.000103/90
NOME: ABELARDO JOSÉ DE MELO
MATRÍCULA Nº 080-9

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DAI-112.5 — Assistente, parcela 2ª, a partir de 05 de março de 1991, totalizando assim 2/5 da Representação Mensal — Assistente.

DATA: 14 de março de 1991

Brasília-DF, 20 de março de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", e o artigo 8º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO MENDES PATRIOTA, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 08.473-5, Assessor do Diretor do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DAS.102.2, para responder pelo Cargo em Comissão, Código 101.4, de Diretor do Departamento da Receita desta Secretaria, a contar de 17 de março de 1991, por motivo de falecimento do titular, enquanto durar a vacância.

Brasília, 25 de março de 1991

DARIO SILVA REIS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1991.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 351, de 15 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora LENICE DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 61.960-4, nos termos do artigo 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Licença para acompanhar Cônjuge, pelo período de 02 (dois anos).

BRASILINO SANTOS RAMOS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/91-SES, DE 21 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 — Fica instituída a Comissão de Prevenção e Controle de Cólera do Distrito Federal.

2 — À Comissão a que se refere o item anterior compete:

a) estabelecer normas de prevenção, tratamento de casos e controle da Cólera no Distrito Federal; e

b) coordenar a execução dessas normas.

3 — A Comissão de Prevenção e Controle da Cólera do Distrito Federal desenvolverá os seus trabalhos em estreita articulação com a Comissão Nacional de Prevenção da Cólera, do Ministério da Saúde.

4 — Os diversos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, notadamente os órgãos que integram a Secretaria de Saúde, o Instituto de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal darão todo o apoio técnico e administrativo à Comissão de que trata esta Portaria.

5 — Constituirão a Comissão de Prevenção e Controle da Cólera do Distrito Federal os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA

MEMBROS:

GILBERTO AMADO PEREIRA FILHO — SES

IDELSON ALAN SANTOS — SES

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA — ISDF

NEUSA MARIA SOSTI PERINI — FHDF

TÂNIA WALDOW DE SOUZA BAYLÃO — CAESB

ADVERSE LUIZ BABY — SEP

6 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 1991.

JOFRAN FREJAT

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO**

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732/79 de 04.12.79, DEFERIDO, de acordo com o Constante no Processo abaixo relacionado:

PROCESSO: 060.000.689/89

INTERESSADO: ONILDO JORDÃO DO NASCIMENTO

MATRÍCULA Nº: 22.994-6

DATA DO DESPACHO: 15.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA

Divisão de Administração Geral/SES

Diretora

SEÇÃO DE PESSOAL**CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA**

NOME: MARIA DE FÁTIMA QUERINO

MATRÍCULA Nº: 22.531-2

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente JORDANA QUERINO RIBAS, filha, nascida em 30.08.90, a partir de 01 de janeiro de 1991.

NOME: LAURA MARIA DO PRADO MELO

MATRÍCULA Nº: 21.836-7

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente JOANA DO PRADO MELO HERDMAN, filha, nascida em 04.02.91, a partir de 04 de fevereiro de 1991.

NOME: PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 23.238-6

DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente DENIS OLIVEIRA DE SOUSA, filho, nascido em 01.04.90, a partir de 01 de janeiro de 1991.

NOME: FRANCISCA NERY DE FREITAS

MATRÍCULA Nº: 33.085-X

DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente ONIAS NILTON NERY DE FREITAS, filho, nascido em 11.10.76, a partir de 01 de janeiro de 1991.

NOME: NAZARÉ CARDOZO DE ARAÚJO LIMA

MATRÍCULA Nº: 32.972-X

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente RAIANA ARAÚJO DO AGUIAR, filha, nascida em 17.05.87, a partir de 01 de janeiro de 1991.

HELENA PEREIRA OLIVEIRA

Seção de Pessoal DAG/SES

Chefe

**INSTITUTO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/91.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário adiante indicado:

PROCESSO Nº: 062.000.063/91

NOME: JOÃO DARI GOMES, Técnico de Administração Pública, mat. nº 100.239-2

8.432 dias prestados à NOVACAP, conforme certidões expedidas, respectivamente, pela NOVACAP e pela Secretaria de Administração-DP/DAP/SEA, nos períodos de 27.10.59 a 24.05.60 e de 30.05.60 a 30.07.80, contados para adicionais e aposentadoria.

Brasília-DF, 19 de março de 1991.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1991.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, a ser cumprida no dia 21.03.91, ao servidor JURACY RODRIGUES BARBOSA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 747-QP/ISDF, tendo em vista o que consta do Processo nº 062.000.162/91-ISDF, datado de 18.03.91.

Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1991.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR BAS CHEIVA MUSY DA SILVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico Nefrologista), matrícula nº 106.942-0, CYRO LUIZ DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico Cirurgia Cardiovascular Cardíaca), matrícula nº 104.247-5 e JOSÉ BATISTA NETO, Técnico em Radiologia NM-30, matrícula nº 108.429-1, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 061.022.906/90, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicado esta Instrução, notificando de tudo, desde o início os servidores acusados, tendo a referida comissão, 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Brasília-DF, 20 de março de 1991.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA FREITAS, matrícula n° 19.889-7, Técnico de Administração Pública, Classe 01, Padrão I, Referência 04B, Código TAPB1CL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, matrícula n° 00.913-X, Chefe de Serviço e Registro de Instituições, Código DAS-101.1, da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em razão da mesma estar substituindo a Gerente da Gerência de Assistência Social, no período de 18.03 a 16.04.91.

Brasília, 19 de março de 1991.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MALBA TRINDADE DE AGUIAR, Gerente da Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, DAS-101.4, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a Coordenação do Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Distrito Federal.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, matrícula n° 00.913-X, Chefe de Serviço e Registro de Instituições, Código DAS-101.1, para substituir JULIMAR DA MATTA CAMARGO, matrícula n° 00.976-8, Gerente da Gerência de Assistência Social, Código DAS-101.4, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 18.03 a 16.04.91, por motivo de férias da Titular.

Brasília, 19 de março de 1991.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 1990, publicada no DODF de 02 de fevereiro de 1990, que designou FELIPE NERES DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, padrão 2, matrícula n° 11.860-5, para responder pela Chefia da Seção de Projetos Urbanísticos, Código DAI-111.6, da Divisão de Projetos Urbanísticos, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a partir de 12 de março de 1991.

Brasília, 25 de março de 1991.

OTTO TOLEDO RIBAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 09/90, de 13 de junho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA CELESTE FERNANDES MACHADO, matrícula n° 26.666-3, para substituir MARGARIDA HATEM PINTO COELHO, matrícula n° 32.236-9, Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Código DAS.101.3, do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 04 a 23 de março de 1991.

Brasília, 11 de março de 1991.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DF - SAG/DFP
Relação Nº 012/91 - DERNA/FIDF, dos servidores autorizados pelo Presidente da FIDF a receberem diárias, por deslocamentos para fora do Distrito Federal, conforme concessão de diárias de viagens de 19/03/91.

MATRÍCULA	NOME	DESTINO	DIÁRIAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO DISTRITO FEDERAL
92.856-9	Fulgêncio Vieira dos Santos	Luziania - GO	01	Transp. de Servidores
93.349-X	José Antonio Pereira	Luziania - GO	01	"
92.971-9	Antonio Batista da Silva	Luziania - GO	01	"
94.246-4	Francisco de Assis B. Ribeiro	UR/13,14,15,16	03	Carga e descarga de mercadorias
94.240-5	José Barros de Moraes	Idem	03	Idem
94.070-4	Ivanildo Cavalcante de Santana	Idem	03	Idem
93.945-5	Baruc Rodrigues da Silva	Idem	03	Idem
93.791-6	Francisco de Oliveira Filho	Idem	03	Idem
93.844-0	Sebastião Martins dos Santos	Idem	03	Idem
93.858-0	Cercogney Luiz Ribeiro	Idem	03	Idem
93.520-4	Francisco Alves de Pádua	Idem	03	Idem
94.058-5	José Antonio de Lima	Idem	03	Transp. de Servidores
93.683-9	Ulisses Neves de Brito	Idem	03	Idem
92.795-3	Ricardo Merazzi	Idem	03	Idem
90.260-8	José Fernandes Pota	Idem	03	Idem
91.876-8	Altamiro Bolha	Idem	03	Idem

Brasília-DF, 21 / 03 / 91

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DF
D E R N A
Francisco Estevão Moraes

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, item IV do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 073.000.478/91,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 1º da Lei nº 6.782 de 19 de maio de 1980, Pensão Especial a AURORA CLARINDA RABELO, viúva do ex-funcionário, VANIL ALVES RABELO, matrícula nº 92.574-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão IV, Referência 11B, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 009/90-APC, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 101, de 01 de junho de 1990,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, LEONEL PEREIRA GALVÃO, classificado em 32º lugar.

Brasília, 25 de março de 1991

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o constante do Processo nº 050.000.062/91,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de dezembro de 1990, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária, a JÚLIO CÉSAR ALMEIDA RAMALHO, filho do ex-servidor ALFREDO RAMALHO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 01.229-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 10 de dezembro de 1990, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

Brasília, 22 de março de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 186, item I, parte final, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o artigo 40, item I e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Cargo de Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão II, JONAS DIAS GUIMARÃES, matrícula nº 23.6500, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 22 de março de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 266 DE 18 DE MARÇO DE 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA QUITÉRIA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 00.722-6, Técnico de Administração Pública, Classe 2, Padrão I, da Função de Confiança de Assistente da Gerência de Habilitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 08 de março de 1991.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 267, DE 18 DE MARÇO DE 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR MARINA DE JESUS MOREIRA, matrícula nº 00.556-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, para exercer a Função de Confiança de Assistente da Gerência de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 08 de março de 1991.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a perspectiva de aprimorar, cada vez mais, a programação do Cine Brasília, a melhor e mais tradicional sala de espetáculos cinematográficos da Cidade,

RESOLVE:

1 — Constituir Comissão de Programação do Cine Brasília, com a finalidade específica de assessorar o programador da Fundação Cultural do Distrito Federal em sua atribuição de fixar a programação anual do referido cinema.

1.1 — Será dada preferência na programação, aos filmes de apurado nível artístico, de qualquer procedência, com prioridade para os nacionais, latino-americanos, europeus e asiáticos — pouco ou jamais divulgados pelos circuitos comerciais de exibição.

2 — A Comissão de Programação do Cine Brasília será composta pelo programador da Fundação Cultural do Distrito Federal, a quem atribuir-se-á a função de Presidente, por três representantes da Sociedade dos Amigos do Cine Brasília — SACI Brasília, e três críticos na imprensa local.

2.1 — Os integrantes da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pela colaboração prestada à Fundação Cultural do Distrito Federal na fixação da programação anual do Cine Brasília.

3 — A Comissão deverá reunir-se nos primeiros dez dias dos meses de janeiro, abril, julho, outubro e novembro e, em caráter excepcional, sempre que convocada pelo Presidente da Comissão, para fixar, previamente, a programação de dois meses subsequentes.

4 — Caberá ao Presidente da Comissão de Programação do Cine Brasília apresentar aos demais integrantes, ao início de cada reunião, relato circunstanciado das questões conjunturais do mercado cinematográfico do país para a programação de dois meses subsequentes, além de estatísticas de frequência registrada pelo cinema nos meses anteriores.

4.1 — Procurar-se-á evitar que a programação diária do Cine Brasília seja interrompida por longos espaços vazios entre uma sessão e outra, devendo — quando os filmes forem de curta duração — ser mudado o horário das sessões ou, como melhor opção, exibidos, como complemento, filme de curta metragem, nacionais ou estrangeiros.

5 — Os casos omissos na presente Portaria serão dirimidos pelos próprios integrantes da Comissão, depois de comunicação por escrito ao Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

6 — Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 1991

MÁRCIO COTRIM

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando os fatos constantes nos Processos n.ºs 081.000.066/91 e 081.000.067/91,

RESOLVE:

DESIGNAR GERALDO MAGELA DE REZENDE, matrícula n.º 147, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico do Teatro Nacional Cláudio Santoro-DE-FCDF, Símbolo CC-07, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar e zelar pelo efetivo cumprimento do Contrato n.º 003/91, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma ELEVADORES SUR S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, objetivando a prestação de serviços à FCDF, na conformidade dos processos acima epigrafados.

Distrito Federal, 20 de março de 1991.

MÁRCIO COTRIM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Criar uma Comissão incumbida de no prazo de 15 (quinze) dias, apurar os fatos relacionados com o Processo n.º 081.000.713/91.

II — Designar os funcionários EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 334, Chefe da Seção de Direitos e Deveres, Símbolo CC-16, MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula n.º 1.101, Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo CC-16, e JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA, matrícula n.º 142, Chefe do Serviço de Administração de Próprios Culturais, Símbolo CC-07, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora criada por este ato.

Brasília-DF, 21 de março de 1991.

FELIPE LEONARDO B. CAVALCANTI

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "j", da Portaria n.º 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986 e de conformidade com o que dispõe o artigo 18, inciso II e § 3º do Decreto n.º 12.966/90, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar HENRIQUE GARRIDO CORTIZO, Coordenador do Programa de Desenvolvimento Industrial desta Secretaria, matrícula n.º 33.461-8, para EXECUTOR do Termo de Convênio n.º 18/91, celebrado entre o Distrito Federal, através desta Secretaria e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal-SEBRAE/DF. (Processo n.º 160.000.062/91).

JOÃO ALCIDES HOMAR

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 inciso IX, Capítulo I do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, com base no artigo 2º do Decreto n.º 12.793, de 02 de janeiro de 1991, a Portaria de 14 de março de 1991 que exonerou GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO da Função de Gerente de Qualidade Ambiental, Código DAS-101.3, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 52, página n.º 07 de 18 de março de 1991.

Brasília-DF, 22 de março de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PROCURADORIA GERAL

4ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1991

O PROCURADOR CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 05/83 — PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR CAIO MÁRCIO PEREIRA LYRIO, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula n.º 33.295-X, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para RESPONDER, a partir de 18 de março de 1991, pela Chefia da Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações Jurídicas, Código DAI-111.3, até a designação de novo titular.

JUACÍ LOPES DE SOUSA
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2711a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da 2710a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, nos termos do art. 89 do Regimento Interno, convocou o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, em face do afastamento do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que se encontra em gozo de férias a partir de 16.01.91.

Também foi convocado pelo Senhor Presidente o Auditor OSVALDO RODRIGUES, para substituir a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, em gozo de férias a partir desta data.

Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário dos seguintes expedientes recebidos:

— Ofício nº 001/91-PG/PG - Do Procurador-Geral comunicando ter reassumido as suas funções, após haver gozado 17 dias de férias pertinentes ao exercício de 1991;

— Ofício nº 003/91-PG/PG - Do Procurador-Geral comunicando que a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS reassumiu as suas funções do seu cargo, após haver gozado 17 dias de férias relativas ao exercício de 1991;

— Ofício nº 001/91 - Da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS comunicando que, a partir desta data (5.2.91), passa a usufruir o período de férias (43 dias restantes) relativo a 1990;

— Ofício nº 1801/90-GAG - Do Exmo Senhor Governador do Distrito Federal encaminhando a esta Corte um exemplar do Relatório das atividades daquele Governo, relativo ao exercício de 1990;

— Diversos expedientes apresentando cumprimentos pela reeleição do Presidente e do Vice-Presidente deste Tribunal, bem como outros de congratulações pela posse do Conselheiro JORGE CAETANO e, ainda outros, comunicando os nomes dos novos dirigentes do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados.

JULGAMENTOS

O Senhor Presidente deu ciência ao Plenário de atos decidindo sobre matérias de competência do Tribunal, expedidos ou baixados no período de recesso regulamentar — art. 85 do Regimento Interno:

PROCESSO Nº 817/76 - Cessão da servidora HEROTILDES ALVES DE ANDRADE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Trata-se de prorrogação. O Ofício nº 497/90-P condiciona tal prorrogação a efetuar-se com ônus para aquele Tribunal;

PROCESSO Nº 1777/80 - Relatório sobre estudos relativos às atividades de transportes do TCDF. Decidiu o Presidente: a) autorizar, em caráter provisório e excepcional, o prosseguimento dos serviços de transporte coletivo que o Tribunal propicia a seus fun-

cionários, mantidas as mesmas condições em que são atualmente prestados; b) determinar que a Diretoria-Geral de Administração proceda a estudos complementares, objetivando o encontro de soluções alternativas — diversas do fornecimento sugerido de vale-transporte, se possíveis — que facilitem a locomoção dos servidores e não onerem o Tribunal;

PROCESSO Nº 1274/85 - Cessão do servidor ANTONIO JOSÉ GUERRA à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Trata-se de prorrogação. O Ofício nº 001/91-DGA/GP, em caráter de absoluta excepcionalidade, autoriza a permanência do referido servidor à disposição daquela Comissão até o dia 28 de fevereiro em curso;

PROCESSO Nº 5378/90 - Aplicabilidade do disposto na Lei nº 8.112/90 no TCDF.- Decidiu o Presidente:

"Decido, "ad referendum" do Plenário, que, até a edição do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal, se antes não sobrevier a definição por parte do Executivo local quanto ao procedimento a ser adotado, as relações jurídico-funcionais do pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal continuam a ser regidas pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na forma sugerida pela Diretoria-Geral de Administração à fl. 01 (letras a e b) do presente processo";

PROCESSO Nº 0725/86 - Cessão da servidora CARLA MARIA LETTIERI ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de prorrogação. O Ofício nº 489/90-PR condiciona tal prorrogação a efetuar-se com ônus para aquele Tribunal;

PROCESSO Nº 2569/88 - Cessão do servidor ROOSEVELT ALMEIDA GOMES à Câmara dos Deputados. O Ofício nº 003/91-DGA/GP solicita àquela Casa do Congresso Nacional o retorno ao Tribunal do mencionado servidor;

PROCESSO Nº 004/90 - Nomeações/designações de servidores:

— Port. nº 285/90 - JOSÉ ROBERTO ESPÍRITO SANTO, para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Controle Externo - 1ª Inspetoria;

— Port. nº 286/90 - ADALTON CARDOSO FLORES, para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Controle Externo - 2a. Inspetoria;

— Port. nº 287/90 - RENATO VALÉRIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Inspetor de Controle Externo - 3a. Inspetoria;

— Port. nº 291/90 - DEUSIDETE MANUEL DAS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Controle Externo - 4a. Inspetoria;

— Port. nº 293/90 - MÁRCIO NUNES MOREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Controle de Concessões Cíveis da 4a. Inspetoria;

— Port. nº 295/90 - GERDE NAIAS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal da DGA;

PROCESSO Nº 005/91 - Nomeações/designações de servidores:

— Port. nº 003/91 - ANDRÉ CARLOS DA SILVA, para exercer a função de confiança de Diretor da 1a. Divisão de Controle de Projetos da 3a. Inspetoria;

— Port. nº 004/91 - MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES COSTA, para exercer a função de confiança de Diretora da 2a. Divisão de Controle de Projetos da 3a. Inspetoria;

— Port. nº 008/91 - JOSIVAN OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo - DGA;

— Port. nº 009/91 - JOSÉ LUIS MARTINS SALGADO, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento Administrativo - DGA;

— Port. nº 029/91 - JURANDY FALCÃO, para exercer a função de confiança de Diretor da 1a. Divisão Técnica da 1a. Inspeção;

— Port. nº 032/91 - JOSÉ ADAUTO FILGUEIRAS, para exercer a função de confiança de Diretor da 2a. Divisão Técnica da 2a. Inspeção;

PROCESSO Nº 057/91 - Portaria nº 018/91 - JOSÉ MÁRIO CAVALCANTI, para exercer a função de confiança de Assessor, com lotação na Secretaria das Sessões.

- O Tribunal referendou os atos da Presidência acima indicados.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0922/86 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM JOSÉ CORCINO DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 3193/88 - Aposentadoria do servidor MA NOEL VIEIRA SOUZA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 3586/89 - Reforma do Cabo PM WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 0033/90 - Reforma do Soldado PM RAIMUNDO JOSÉ DE MOURA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as reformas.

PROCESSO Nº 1816/90 - Contrato nº 021/90 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construtora Artec Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 560/90-DG e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada por meio do Ofício GP nº 1794/90; b) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2483/90 - Balancete da Fundação Cultural do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 38; b) recomendar à FCDF que observe o prazo fixado para apresentação de balancetes; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4457/90 - Pensão militar concedida à Senhora BERENICE OLIVEIRA DE CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4580/90 - NE nº 133/90-RA-X e outras;

PROCESSO Nº 4727/90 - NE nº 026/90-SDS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUO

PROCESSO Nº 0896/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO DIDEUS ARRAIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época em que foi expedido o ato concessório, Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3442/81 - Revisão dos proventos da reforma do Major BM LACYR CÔRTEZ DE ARAÚJO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2729/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WAGNER DE DEUS PASSOS.- O Tribunal determinou diligência interna, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 68-70. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época em que foi expedido o ato concessório, Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3229/88 - Aposentadoria da servidora YVONNE PAES DE CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0351/89 - Revisão dos proventos da servidora SUELY GERALDO SALOMÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1467/90 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/90 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a ENGESPRO - Engenharia, Estudos e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado aditivo; b) fazer à TERRACAP a recomendação indicada no referido voto a fls. 33.

PROCESSO Nº 1110/90 - Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Convênio nº 027/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: 1) dos citados termos aditivos, bem como das Notas de Empenho nºs 109 e 135/90-SDU, vinculadas ao ajuste, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; 2) dos Contratos nº 533 e 537/90, bem como do Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 503/90; 3) dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do referido Convênio nº 027/90; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no mencionado voto a fls. 223-224.

PROCESSO Nº 4207/90 - NE nº 472/90-CBDF e outras;

PROCESSO Nº 4425/90 - NE nº 489/90-CBDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4021/90 - Convênios de nºs 008 a 011/90, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos ajustes e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4265/90 - NE nº 875/90-SSP e outras;
 PROCESSO Nº 4730/90 - NE nº 127/90-SDS e outras;
 PROCESSO Nº 4731/90 - NE nº 156/90-SDS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4389/90 - Atas de nºs 1003a. a 1006a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou uma inspeção especial no DE TRAN-DF para exame dos processos assinalados a fls. 02, 04, 06, 07 e 09.

PROCESSO Nº 4391/90 - Atas de nºs 685a. a 687a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.;

PROCESSO Nº 4408/90 - Atas de nºs 561a. a 563a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 4861/90 - Contrato nº 029/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma TEKTON - Engenharia e Empreendimentos Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0894/88 (apenso: Processo nº 585/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2790/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades na realização de despesa com aquisição de cimento - Processo nº 082.005039/88-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3504/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação irregular de suprimento de fundos - Processo nº 101.001601/84-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a expedição de nova notificação ao ex-servidor CRISTIANO IGNÁCIO DA COSTA NETO para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do débito que lhe foi imputado na citada tomada de contas especial, com os acréscimos legais.

PROCESSO Nº 1599/88 (apenso: Proc. nº 075.000118/88) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na unidade comercial MM-15 da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas para, no mérito, considerar procedente a do Sr. LUCAS ALVES GALINDO NETO e improcedente a do Sr. REGINO DA SILVA GUEDES; b) em consequência, nos termos do art. 167, III, d, e 168, I, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em questão, considerando o servidor REGINO DA SILVA GUEDES responsável pelo débito apurado, na importância atualizada de Cr\$1.024,63, incluídos os juros de mora; c) em caráter excepcional, ordenar, desde logo, à SAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a averbação em folha do valor do débito, para desconto nos salários do servidor indicado na alínea

anterior; d) devolver o presente processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, com vistas a sua inclusão em roteiro de inspeção, a fim de verificar a efetiva quitação do montante da dívida.

PROCESSO Nº 2858/88 - Aposentadoria da servidora SINIAR ROCHA DE ALMEIDA ABREU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0620/90 - Relatório de Inspeção programa da levada a efeito na Administração Regional do Cruzeiro para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 172/90-RA-XI, dispensando os servidores nominados a fls. 70 da reposição das quantias que receberam indevidamente, por serem de pequena monta.

PROCESSO Nº 1267/90 (apenso: Proc. nº 050.000452/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou, nos termos do art. 49 da Lei nº 091/90 e do artigo 172 do Regimento Interno, a citação da servidora nominada a fls. 15 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou repor o referido bem, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.949/87.

PROCESSO Nº 3868/90 - Reforma do Cabo BM GERALDO GONÇALVES BORGES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 4164/90 - NE nº 121/90-RA-VIII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 18, relevando as falhas apontadas quanto as de nºs 132 a 135/90 e 125/90; b) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, exceto quanto à NE de nº 121/90; c) relativamente a esta, sobrestar a sua apreciação até a decisão final do processo nº 2278/90.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3536/86 (apenso: Processo nº 2393/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoológica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados ao veículo Toyota, tipo Pick-up, ano 1980, de propriedade daquela Fundação, em virtude de acidente de trânsito envolvendo um caminhão da empresa de transportes TRANS TAVAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito na FZDF e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para, mediante oportuna inspeção, acompanhar o desfecho da ação movida contra a firma TRANS TAVAR.

PROCESSO Nº 2195/90, originário de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre desconto em vencimentos de servidores, a título de ressarcimento por danos causados a bens patrimoniais móveis. Aos autos juntou-se expediente da PMDF (Ofício nº 172/90-DAL) dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) excepcionalmente, dispensar a realização, no presente caso, de tomada de contas especial; b) informar à PMDF que deve ser atualizado o saldo remanescente a cada parcela paga; c) autorizar à 1a. Inspeção de Controle Externo verificar, em oportuna inspeção, os procedimentos adotados para a devida recomposição patrimonial.

PROCESSO Nº 3217/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3155/90 - Tomada de contas dos agentes de material da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3551/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas e outros responsáveis do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, correspondente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3580/90 - Tomada de contas do ordenador de despesas e outros responsáveis do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3822/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3940/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Gama, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3957/90 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Sobradinho, correspondente ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES comunicou ao Plenário ter concretizado, no final do ano passado, o procedimento judicial a que se reportou, a seu pedido, a Ata da 2682a. Sessão Ordinária, realizada em 28.08.90, objetivando a anulação do ato de nomeação ali referido.

Em se tratando da primeira sessão do ano, no decorrer dos julgamentos diversas referências foram feitas pelos Senhores Membros do Plenário, todos expressando satisfação por se encontrarem reunidos. Merece destaque a ênfase com que se houve o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA neste particular, e as expressões do Senhor Presidente que culminaram pedindo as bênçãos divinas para a consecução do melhor êxito dos trabalhos a serem executados pelo Tribunal durante o exercício que se inicia. Nestas referências foram inseridas palavras de contentamento e apreço dirigidas ao Conselheiro JORGE CAETANO no seu primeiro dia de trabalho, como integrante do Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às 16:55 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

JOSE EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2712a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da 2711a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0696/89 - Aposentadoria do servidor IVO KREBS MONTENEGRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1465/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, abrangendo o período de maio/88 a maio/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 247/90-GAB/FZDF e do documento que o acompanha, considerando cumprida a determinação contida no OF GP nº 813/90; b) fazer à FZDF a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 84; c) devolver o processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim consignado no item d da decisão de fls. 76.

PROCESSO Nº 3110/89 - Contrato nº 526/89 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada na FZDF e determinou o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0087/90 - Reforma do 3º Sargento PM VITORINO SARDINHA DA COSTA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 1576/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Planaltina para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 45-48.

PROCESSO Nº 3770/90 - Balancetes da Administração Centralizada do Distrito Federal, referentes ao 2º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados balancetes e demonstrativos que versam os autos e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4163/90 - NE nº 153/90-RA-VIII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) reiterar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante os termos do Ofício GP nº 537/90; c) devolver os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4588/90 - NE nº 489/90-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 21, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para adoção das medidas de praxe.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2314/88 - Aposentadoria da servidora AVANY ARLETE MARTINS PRATES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 2254/89 - Contrato nº 015/89 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, deci-

diu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1267/90; b) determinar à FHDF que celebre termo aditivo ao citado ajuste, excluindo de seu objeto a locação das áreas ocupadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a qual, através de seu próprio orçamento, deverá arcar com o custo do aluguel respectivo.

PROCESSO Nº 0076/90 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido ao servidor CARLO SCOFANO, no valor de Cr\$3.900,00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do nominado servidor.

PROCESSO Nº 0444/90 - Aposentadoria da servidora MARIA ANTÔNIA MENDES HILAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. No curso da apreciação deste processo, declarou-se impedido o Conselheiro JORGE CAETANO (ex-Secretário de Administração do Distrito Federal) por ter participado do ato concessório.

PROCESSO Nº 0920/90 - Contrato nº 023/90 e outros, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício SHIS GP nº 719/90 e dos documentos que o acompanham, considerando regularmente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1399/90; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1231/90 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado balancete, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 2097/90 - Balancete da BRB-DATACRED - Sistemas e Processamento de Dados Ltda., referente ao 1º trimestre de 1990. Aos autos juntou-se o balancete relativo ao 4º trimestre de 1989, em cumprimento ao decidido na sessão plenária do dia 21.08.90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados balancetes e considerou cumprida a diligência determinada por meio do Ofício GP nº 1445/90.

PROCESSO Nº 2131/90 - Contrato nº 020/90 e outro ajuste, celebrados pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Limitada e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício SHIS GP nº 686/90 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1427/90; b) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento também dos ajustes acima mencionados; c) determinar nova diligência para que a SHIS esclareça se foi prorrogado o Convênio s/n, celebrado com a Associação Brasileira de COHAB's - ABC; d) recomendar à entidade não mais autorizar, em qualquer hipótese, a cessão onerosa de seus servidores.

PROCESSO Nº 3196/90 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1990.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado balancete, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no voto do Relator a fls. 51-52.

PROCESSO Nº 4419/90 - NE nº 745/90-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4420/90 - NE nº 133/90-SCE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3643/90 - Contratos de nºs 07 e 08/90, celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) recomendar à SAB a observância do artigo 106 e incisos do Decreto nº 10.996/88; c) reiterar também

a recomendação expressa no Ofício GP nº 1736/89, item III, letra a, relativa a não pagamentos antecipados; d) incluir o processo em roteiro de inspeção para averiguar in loco o Processo nº 616100/81.

PROCESSO Nº 4202/90 - NE nº 100/90-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar à Administração Regional de Brazlândia que programe melhor suas aquisições, no sentido de evitar o parcelamento de despesas como acontecido com as Notas de Empenho de nºs 100, 102 e 111/90.

PROCESSO Nº 4236/90 - Balancete desta Corte de Contas, relativo ao mês de setembro de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado balancete.

PROCESSO Nº 4386/90 - Ata da 27a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas.

PROCESSO Nº 4392/90 - Ata da 121a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4561/90 - Contrato nº 036/90 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma URBRÁS - Urbanizações e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste.

PROCESSO Nº 4586/90 - NE nº 136/90-ArPDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0767/88 (apenso: Proc. nº 112.002204/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Diretoria de Urbanização;

PROCESSO Nº 0178/90 (apenso: Proc. nº 101.003026/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga;

PROCESSO Nº 3826/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 4200/90 - Tomada de contas do agente de material da Divisão de Administração Geral do Gabinete do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1449/88 (apenso: Proc. nº 2363/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Gerência de Administração de Dados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, embora intempestivamente, pelo servidor GILBERTO ALVES VILA NOVA para, no mérito, negar-lhe provimento; b) em consequência, nos termos dos artigos 167, III, d, e 168, I, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em questão, considerando o referido servidor responsável pelo débito apurado, na importância

atualizada de Cr\$1.876,53, incluídos os juros de mora; c) em caráter excepcional, ordenar, desde logo, a CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a averbação em folha do valor do débito, para desconto nos salários do nominado servidor; d) devolver o presente processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, com vistas a sua inclusão em roteiro de inspeção, a fim de verificar a efetiva quitação do montante da dívida.

PROCESSO Nº 1759/88 (apenso: Proc. nº 073.003372/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na oficina mecânica localizada na Granja do Torto.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 72-73.

PROCESSO Nº 2811/90 - Contratos de prestação de serviços motomecanizados celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na FZDF, determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3769/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, correspondente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em exame até a solução das pendências noticiadas na instrução de fls. 43-44.

PROCESSO Nº 4232/90 - Tomada de contas do agente de material da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas até o deslinde da matéria versada no Processo de nº 1761/90.

PROCESSO Nº 4238/90 - Reforma do Soldado BM JOSÉ CARLOS DO VALE COELHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0584/86, com nova representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, das determinações contidas nos Ofícios GP de nºs 1849/87, 0977/88, 2259/88, 1168/89 e 0470/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar os termos do Ofício GP nº 0470/90; b) antes de deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas no art. 182 do Regimento Interno, assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que o responsável pelo não cumprimento das determinações expressas no Ofício GP de nº 0470/90 ofereça as razões que tiver em sua defesa.

PROCESSO Nº 1032/86, com nova representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, das determinações contidas nos Ofícios GP de nºs 1578/87, 0014/88, 1349/88, 2258/88, 1149/89 e 0491/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar os termos do Ofício GP nº 0491/90; b) antes de deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas no art. 182 do Regimento Interno, assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que o responsável pelo não cumprimento das determinações expressas no Ofício GP nº 0491/90 ofereça as razões que tiver em sua defesa.

PROCESSO Nº 1620/86 (apenso: Proc. nº 2291/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Galpão do Núcleo de Registro e Manutenção, localizado no SIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores nominados no item I de fls. 111 para, no mérito, considerá-las proce-

ducentes; b) autorizar: I) a baixa na responsabilidade dos servidores arrolados no Certificado de Auditoria nº 166/87-DpA/SEF, bem como dos servidores nominados na alínea a do referido voto a fls. 112; II) a desanexação do Processo nº 1676/85 para que seja realizada a inspeção determinada a fls. 259, item d, do referido processo; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1594/89 (apenso: Proc. nº 050.000773/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) nos termos do art. 172, § 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, considerar o servidor DAVID GUEDES DE MELO em débito com o erário do Distrito Federal, no valor apurado nos autos; b) observado o prazo para interposição de recursos, ordenar, nos termos do art. 173 do mesmo Regimento Interno, a notificação do responsável nominado na alínea precedente para repor um revólver similar ao extraviado.

PROCESSO Nº 2691/89 (apensos: Processos nºs 1164/90 e 050.001811/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 32.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tendo em conta as circunstâncias especiais do caso concreto e que não houve negligência, imprudência ou imperícia na conduta do servidor nominado a fls. 35, tomar conhecimento da defesa oferecida a fls. 13-22 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) excepcionalmente, considerar o mencionado servidor quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2596/89 (apenso: Proc. nº 050.001662/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) nos termos do art. 172, § 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, considerar o servidor ERCÍLIO GOMES MARINHO em débito com o erário do Distrito Federal, no valor apurado nos autos; b) observado o prazo para interposição de recursos, ordenar, nos termos do art. 173 do mesmo Regimento Interno, a notificação do responsável nominado na alínea precedente para repor um revólver similar ao extraviado.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselho-Substituto OSVALDO RODRIGUES submeteu ao Plenário a Representação nº 001/91 requerendo a realização de estudos com vistas ao controle da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, dentro da competência básica desta Corte de Contas, prevista no sistema constitucional em vigor.- O Tribunal acolheu a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 17:05 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

JOEL FERREIRA DA SILVA

JORGE CAETANO

OSVALDO RODRIGUES

FRANCISCO MARTINS BENVINDO

LINCOLN PINTO DA LUZ

Edilson Borba Santos
Secretário das Sessões

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA-
TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE 051/91-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, às 09:00 horas do dia 02 de abril de 1991, receberá através de sua CPL documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BLOCOS, COMANDOS E VIRABREQUINS DE ACÓRDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NA CARTA CONVITE E SEU ANEXO "I".

A Carta Convite e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06 Bloco A Brasília-DF, nos horários de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Brasília-DF, 20 de março de 1991.

ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF do dia 25.03.91)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 008/91-CPL.

TOMADA DE PREÇOS: 008/91-CPL
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 12 de abril de 1991

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, 2º Andar, Ed. DETRAN/DF

OBJETO: Aquisição de postes curvos para semáforo, semáforo para veículo e semáforo para pedestre, conforme as especificações nas Condições Específicas Complementares em Anexo ao Edital.

Brasília, 20 de março de 1991.

THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS-Bel.
Presidente da CPL
DETRAN/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 21/91-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.

CLASSES: 0801, 0803, 0805.

DATA: 15.04.91 — HORÁRIO: 15:00 horas.

EDITAL Nº 22/91-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (LÂMPADAS,

CABO LÓGICO, VÁLVULA, DISQUETE, MODEM, FITA MAGNÉTICA, CILINDRO, MARGARIDA, ETC).

CLASSES: 2002, 2006, 2007, 2009, 2011.

DATA: 16.04.91 — HORÁRIO: 15:00 horas.

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, Sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13:00 horas às 18h30min.

Brasília, 25 de março de 1991.

GILZA MARQUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

AVISO Nº 028/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07/06/90, comunica que:

a) ficam convocados os candidatos classificados a partir de 1.501 a 2.056, considerados APTOS no Exame de Aptidão Física, para receberem o Cronograma das Atividades da Seleção Psicológica — ETAPA I — FASE III, nos dias e horários abaixo:

— 01 a 05/04/91 — das 09h às 12h e das 13h às 18h.

b) os candidatos deverão comparecer munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade, contendo fotografia.

c) os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados na letra "a", para receber o cronograma, ficarão impedidos de submeter-se à Seleção Psicológica e, conseqüentemente, serão eliminados do Concurso.

d) os candidatos serão submetidos às atividades de Seleção Psicológica nos dias, horas e locais estabelecidos no Cronograma de Atividades, sendo automaticamente eliminado do Concurso, aquele que não comparecer conforme o estabelecido.

Brasília, 21 de março de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

Republicado por haver saído com incorreção do DODF, dia 22.03.91

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91-CLMS, PARA RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, REFORMA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES DE TRATORES DE ESTEIRA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES E CAMIONETAS MARCAS, CATERPILLAR, FIAT, CBT E MERCEDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
12.04.91 (DOZE DE ABRIL DE 1991)

HORÁRIO: ÀS 15:00 (QUINZE HORAS)

PREÇO DO EDITAL: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de Materiais e Serviços da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural, em Brasília-DF, nos dias úteis e horário das 13:00 às 18:00 horas.

Brasília, 22 de março de 1991

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

MARIO GERALDO A. DE MACEDO
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
JARDIM ZOOLOGICO - SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS**

AVISO Nº 003/91-SEAA/JZ

O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente ao DERMA - FZDF - Velhacap, situada à margem esquerda da estrada que dá acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais da espécie: equina, sendo 06 (seis) cavalos e 02 (duas) éguas, com diferentes marcas que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal.

Expirado o prazo, os animais serão considerados abandonados e proposto ao Chefe do Jardim Zoológico a sua utilização ou alienação conforme art. 11º do capítulo 2 deste Serviço.

Brasília-DF, 22 de março de 1991

GERALDO BERNARDES SALES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
CEASA/DF**

AVISO DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, através da Comissão de Licitação, situada no SIA/SUL - Quadra 07 n° 100 - B.03 - em Brasília-DF, torna público que no dia 29.04.91 às 15:00 horas, estará recebendo documentos de habilitação e proposta relativas à Concorrência Pública n° 002/91, cujo objeto é a permissão de uso para construção e exploração de um POSTO a fim de prestar serviços de lubrificação, lavagem de veículos, abastecimento e serviços afins.

Brasília-DF, 22 de março de 1991.

JUSMAR CHAVES
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 26, 27 e 01/04)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

AVISO DE PRORROGAÇÃO:

REF.: CONCORRÊNCIA Nº CP-002/91-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO (TUBOS E PEÇAS).

Chamamos a atenção dos interessados que, por motivo de alteração do edital, a Concorrência em referência foi prorrogada para o dia 29 de abril de 1991, às 15 horas.

Encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, as referidas alterações.

Brasília, 25 de março de 1991

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias 26, 27, e 01/04)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

AVISO DE PRORROGAÇÃO:

REF.: TOMADAS DE PREÇOS Nº TP-015/91-CAESB E TP-016/91-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL EM FERRO FUNDIDO E PVC EM BRASÍLIA E CIDADES SATÉLITES - DF (TP-015/91-CAESB) E EXECUÇÃO DA ADUTORA CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO - SANTA MARIA E ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO (TP-016/91-CAESB)

Chamamos a atenção dos interessados que, por motivo de alterações dos editais, as Tomadas de Preços em referência foram prorrogadas para dia 15 de abril de 1991, respectivamente, nos horários de 10 e 15 horas.

Encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, as referidas alterações.

Brasília, 25 de março de 1991

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04 Bloco "N" Sala 416, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir discriminada:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/91 - Aquisição de Formulários AIH-1 e outros.
ENCERRAMENTO: 17.04.91 às 09:00 horas.**

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

DEUSDETE GOMES DE OLIVEIRA
Diretor de Divisão de Material

**MINISTÉRIO DA INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/91-CPL/DR/BSB**

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados que realizará a Concorrência n° 002/91-GERAD/DR/BSB, às 09:00 horas do dia 25.04.91, Capital Mínimo de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de Malas Postais de Superfície MPS-05. A licitação será realizada na GERAD-DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 4º Andar, Ala Sul, Ed. Sede/ECT - Brasília-DF. Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação no endereço citado, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL/DR/BSB

PUBLIQUE-SE

Brasília-DF, 26 de março de 1991

Dias 26, 27, e 01/04

**MINISTÉRIO DA INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/91-CPL/DER/BSB**

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº 010/91-GERAD/DR/BSB, às 09:00 horas do dia 12/04/91, Capital Mínimo de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Fornecimento de Móveis e Apresentação do Lay-Out. A licitação será realizada na GERAD DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Conjunto 03, Bloco "A", 4º Andar, Ala Sul, Ed. Sede/ECT — Brasília-DF. Os interessados poderão adquirir o Dossiê de Licitação no endereço citado, ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

PUBLIQUE-SE

Brasília-DF, 26 de março de 1991

AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL/DR/BSB

**MINISTÉRIO DA INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/91-CPL/DER/BSB**

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº 009/91-GERAD/DR/BSB, às 09:00 horas do dia 10/04/91, Capital Mínimo de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Locação com Manutenção de Impressora de 220CPS. A licitação será realizada na GERAD DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Conjunto 03, Bloco "A", 4º Andar, Ala Sul, Ed. Sede/ECT — Brasília-DF. Os interessados poderão adquirir o Dossiê de Licitação no endereço citado, ao preço unitário de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

PUBLIQUE-SE

Brasília-DF, 26 de março de 1991

AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL/DR/BSB

**ARAGUAIA S/A — MINERAÇÃO, RAÇÕES E FERTILIZANTES
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CGC (MF) 01.543.362/0001-91**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), na sede da Companhia, sita à SCRS 507, Bloco "B" Lojas 39/43, em Brasília — Distrito Federal, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A.G.O. — I — Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos; III — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; IV — Fixar a remuneração dos administradores; V — Outros assuntos de interesse da Companhia. A.G.E. — I — Homologação do aumento fechado do capital social de Cr\$ 31.680.000,00 (trinta e um milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 33.060.000,00 (trinta e três milhões e sessenta mil cruzeiros), aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.04.90, ata publicada no Diário Oficial do Distrito Federal — de 30.11.90, com as alterações estatutárias decorrentes; II — Tomar conhecimento, discutir e referendar a proposta dos Administradores, já aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 29.04.91, de novo aumento fechado do capital social, com emissão de ações ordinárias e preferenciais; III — Autorização para a mudança dos escritórios da sede social para o seguinte endereço: SCS — Edifício Maristela — 12º andar, Conjunto 1213; IV — Autorização para que as publicações da Companhia, previstas na Lei nº 6.404/76, possam ser feitas indistintamente nos jornais "Jornal de Brasília", "Correio do Brasil", ou outro de grande circulação, editados em Brasília-DF; V — Adaptação dos padrões adotados pela Companhia, face às mudanças oficiais; VI — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, para exame, na forma da Lei, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, inclusive para a obtenção, de cópias, todos os documentos de que

tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, na sede social da Sociedade, em Brasília-DF. Brasília, 25 de março de 1991. ARAGUAIA S/A — Mineração, Rações e Fertilizantes.

REGINALDO ARÉDIO FERREIRA
Diretor Presidente

(DAR-Cr\$ 20.579,40)

(Dias: 26, 27 e 01 04.)

**HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A
CGC/MF Nº 00.025.841/0001-53**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, no SHLS Quadra 716 Conjunto "C", os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31.12.90.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os Senhores Acionistas do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, convocados para as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas no dia 30 de abril de 1991, às 08:00 horas, na sede social sito no SHLS Quadra 716 Conjunto "C", Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Tomada de contas dos Administradores, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício findo;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- Assuntos Gerais.

2 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento do Capital Social mediante distribuição de parte das Reservas existentes em 31.12.90 e, reforma do Estatuto Social;
- Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 25 de março de 1991.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Diretor Presidente

JOSÉ CARDOSO MACHADO
Diretor Financeiro

HAMILTON HEITOR DE QUEIROZ
Diretor Administrativo

ERALDO PINHEIRO PINTO
Diretor Técnico

(DAR-Cr\$ 18.354,60)

(Dias: 26, 27 e 01 04.)

CLUBE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DO CBMDF — 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO DE ASSOCIADOS

O Conselho Fiscal do CSS/CBMDF, de acordo com o art. 37, do Estatuto desta Entidade resolve convocar a 2ª Assembléia Geral Extraordinária, para o dia 02 de abril de 1991, às 14:00 horas no Q.C.G. CBMDF, a fim de ratificar decisão tomada pelo Conselho Fiscal sobre requerimentos de sócios do referido Clube.

A DIRETORIA

(DAR-Cr\$ 1.668,60)

**S.O.S. MÉDICO CIRÚRGICO S/A
CGC/MF Nº 00.307.686/0001-68**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, na SHLS Quadra 716 Conjunto "C", os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31.12.90.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os Senhores Acionistas do S.O.S. MÉDICO CIRÚRGICO S/A, convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 30 de abril de 1991, às 09:00 horas, na sede social sito no SHLS Quadra 716 Conjunto "C", Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Tomada de contas dos Administradores, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990;
- b) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo;
- c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários;
- d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- e) Assuntos Gerais.

2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aumento do Capital Social mediante distribuição de parte das Reservas existentes em 31.12.90 e, reforma dos Estatutos Sociais;
- b) Assuntos Gerais.

Brasília, 25 de março de 1991.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Diretor Presidente

JOSÉ CARDOSO MACHADO
Diretor Financeiro

HAMILTON HEITOR QUEIROZ
Diretor Administrativo

ERALDO PINHEIRO PINTO
Diretor Técnico

(DAR-Cr\$ 18.354,60)

(Dias: 26, 27, e 01/04)

BRB
BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A convoca o Sr. JOÃO MARCELINO VASCONCELOS a comparecer ao DEMAN, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Edifício Brasília, 17º andar, Brasília-DF, até o dia 15.04.91, para tratar assunto de seu interesse.

BRB
BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. convoca a Sra. ALEXANDRINA NATALIA BISPO DOS SANTOS a comparecer ao DEMAN, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Edifício Brasília, 17º andar, Brasília-DF, até o dia 15.04.91, para tratar assunto de seu interesse.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN

C.G.C. N° 00.046.060/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

A DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN comunica aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n° 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, encontram-se à disposição dos mesmos, na Sede Social, SAIN, PROJEÇÃO "H", Edifício Sede da CODEPLAN.

Brasília-DF, 13 de março de 1990.

DANTON EIFLER NOGUEIRA
Diretor-Presidente

(Dias: 22, 25 e 26)

MINSITÉRIO DO EXÉRCITO
C M P - 11. R M
HOSPITAL GERAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Ministério do Exército, através do Hospital Geral de Brasília, avisa aos interessados que realizará uma Licitação cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de suas instalações.

A Tomada de Preço n° 01/91 terá seu início as 09:00 horas do dia 11 de abril de 1991.

A Licitação será realizada pela Comissão Especial de Licitação, no Hospital Geral de Brasília, situado no Setor Militar Urbano, onde os interessados poderão adquirir os Editais e maiores informações.

Brasília-DF, 25 de março de 1991

SÉRGIO AUGUSTO PINTO DE CAMPOS - Cel Inf
Presidente Comissão Especial Licitação

(Dias 25, 26, 27)

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S/A
CGC/MF 00003228/0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores acionistas para comparecerem à sede social, sita à CRS 505, Bloco B, n° 35 em Brasília (DF), às 9:00 horas, no dia 28 de abril de 1991, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a que se refere o artigo 132 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que terá a seguinte ordem do dia:

I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de Dividendos;

III - Eleger os administradores e aprovar sua respectiva remuneração para o exercício de 1991;

IV - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sua conseqüente capitalização.

Brasília, 21 de março de 1991.

SÉRGIO SLAVIERO
Diretor

(Dias: 25, 26 e 27)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE**EDITAL N° 025 /91-FHDF**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Médico nas especialidades de: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia e Urologia), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme descrição sumária das atribuições do Cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, num total geral de 160 (cento e sessenta) vagas.

01. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO:

1.1. Executar tarefas que lhe forem determinadas, inerentes à profissão de Médico, conforme preceitos legais, de acordo com a especialidade médica a que se candidatou.

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO:**2.1. São requisitos para participação no Concurso:**

1. ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;
3. estar quites ou em dia com as obrigações militares e eleitorais;
4. possuir Diploma do Curso Superior de Medicina devidamente registrado em órgão competente;
5. estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional (CRM - Conselho Regional de Medicina);
6. ter boa saúde física e mental;
7. atender, além dos requisitos especificados às iniciais exigências constantes deste Edital.

2.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos no item 2.1. incisos 1, 2, 4 e 5 serão exigidos no ato de inscrição em forma de cópia reprográfica.

2.3. A comprovação dos requisitos de que trata o item 2.1. inciso 3 se fará na época da convocação para ingresso no cargo.

2.4. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 2.1. acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

2.5. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1. o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

03. DA INSCRIÇÃO:

Período: 01/04/91 à 12/04/91 (em dias úteis)

Horário: 08 às 13hs.

Local : Ed. Super Verâncio 2.000 Bl. B/60 - 3º andar - s/340 - Auditório - Brasília DF.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) procuração legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever, especificando claramente a escolha do candidato quanto à especialidade (única);
- c) entregar comprovante em cópia reprográfica dos seguintes documentos:
 - Inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Carteira de Identidade, Diploma de Curso Superior de Medicina;
- d) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), a ser recolhido em qualquer Agência do Banco de Brasília (BRB) na conta n° 800.623-5, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
- e) receber o Cartão de Inscrição, devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

3.3. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída.

3.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

04. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas constantes neste Edital.

- Etapa I : Fase I - Prova Escrita Objetiva
- Fase II - Prova Prático-Oral
- Etapa II: Curso de Formação.

4.2. - ETAPA I - Fase I - Prova Escrita-Objetiva - de caráter eliminatório valendo 100 (cem) pontos.

- 4.2.1. Será considerado habilitado na Prova Escrita-Objetiva, o candidato que obtiver o mínimo 60 (sessenta) pontos.
- 4.2.2. A Prova Escrita-Objetiva para o cargo de Assistente Superior de Saúde (Médico todas especialidades), será realizada dia 21/04/91 às 08 horas no seguinte local: Faculdade Católica de Brasília - W/3 Norte Q.702
- 4.2.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento Oficial de Identidade contendo fotografia e de uma caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.2.4. Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local da realização da mesma.
- 4.2.5. Não haverá segunda chamada para a Prova escrita, e o não comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do Concurso.
- 4.2.6. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 4.2.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
 - utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na prova;
 - utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquina ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
 - portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.
- 4.2.8. Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Fase I, será afixada no Audatório do Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60 - 3º andar, no dia 23/04/91, para conhecimento do candidato:
- prova gabarito;
 - lista dos candidatos com o total de pontos obtidos.
- 4.2.9. A partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita, o candidato que não concordar com o resultado poderá entrar com Recurso junto à Divisão de Seleção - DRH - FHDF, fundamentando as questões objeto de revisão, de forma concisa, de acordo com o estabelecido nos subitens seguintes:
- 4.2.9.1. O prazo para entrada de Recurso começa a partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita e se estende até o dia 25/04/91 até as 13:30 hs.
- 4.2.9.2. O requerimento de Recurso, após o visto da Divisão de Seleção, deverá ser entregue pelo candidato à Seção de Protocolo Geral-FHDF, no Ed. venâncio 2.000 - Bl. B/60 sala 340, obedecendo a data e horário estabelecidos no subitem anterior.
- 4.2.9.3. Será liminarmente indeferido o Recurso que prenda a modificação do critério de correção e julgamento das Provas.
- 4.2.9.4. O candidato terá direito somente a um único Recurso, não sendo permitido pedido de reconsideração da decisão adotada pela banca Examinadora ou pela Divisão de Seleção-DRH/FHDF.
- 4.2.9.5. No requerimento de Recurso o Candidato não poderá assinar ou registrar seu nome; deverá constar o número de sua inscrição.

4.2.9.6. O candidato não terá direito a recorrer com relação ao resultado da Prova Prático-Oral e Curso de Formação.

4.2.9.7. A Banca Examinadora terá dois dias úteis de prazo após o recebimento do requerimento de recurso, para proferir a decisão sobre a procedência do mesmo.

4.2.9.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Resultado do Recurso interposto antes da Prova Prático-Oral divulgados no dia: 29/04/91 às 10 horas.

4.2.9.9. Até 24 (vinte e quatro) horas a divulgação Interna do resultado Final do Concurso, o candidato poderá recorrer junto a Diretora da Divisão de Seleção, exclusivamente quanto à Nota Final ou classificação.

4.3. Fase II - Prova Prático-Oral - de caráter eliminatório

- 4.3.1. Compreenderá a realização de entrevista de natureza técnica e/ou Prova Prática do cotidiano do cargo. Possui caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, sendo o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.
- 4.3.2. A Prova Prático-Oral será realizada de 02/05/91 à 06/05/91.
- 4.3.3. O local e horário da Prova Prático-oral serão divulgados por ocasião da realização da Prova Escrita.
- 4.3.4. Não haverá segunda chamada para as Provas, implicando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso.
- 4.3.5. Não haverá recurso na Prova Prático-Oral.
- 4.3.6. A Classificação dos candidatos na Etapa I será a média das Fases I e II (Prova Escrita-Objetiva e Prático-Oral).

4.4. Etapa II - Constará de Curso de Formação de caráter classificatório com verificação de aprendizagem.

- 4.4.1. Os candidatos aprovados na Etapa I, serão convocados para inscrição no Curso de Formação - Etapa II, mediante Edital, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.
- 4.4.2. A avaliação final com vistas à verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do Referido Curso de Formação.
- 4.4.3. O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do Edital que regulamentará o Curso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 4.4.4. Será eliminado do Curso, e conseqüentemente do Concurso o candidato que deixar de fazer a inscrição e de frequentar o Curso de Formação quando convocado, e também não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.
- 4.4.5. Será considerado desistente o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.
- 4.4.6. No caso de ocorrer desistência no Curso de Formação, será convocado outro candidato, para inscrição no Curso de Formação, entre os habilitados na Prova Escrita e Prático-Oral, obedecendo-se rigorosamente, à ordem de classificação obtida pelo candidato nestas fases.
- 4.4.7. O candidato que obtiver a aprovação nas Fase I e II será registrado no cadastro de concursados e aguardará convocação escrita mediante regulamento específico em Edital para ser submetido a Etapa II (Curso de Formação) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. O regulamento do Curso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Administração-FHDF, fixará o número de candidatos a ser convocado para a Etapa II.

05. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. Serão considerados aprovados no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II na forma prevista neste Edital.

5.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso, será feita obedecendo a média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Fase I - Etapa I;
- b) obtiver o maior número de pontos na Fase II- Etapa I;
- c) for o mais idoso.

5.4. O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, depois de homologado pela autoridade competente.

5.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número do processo na vara ou tribunal.

06 - REGIME JURÍDICO:

6.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

07 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

7.1. O vencimento mensal do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Médico) é de Cr\$ 165.053,96 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos).

7.1.1. O vencimento de que trata o item 7.1., se refere ao mês de Fevereiro do corrente ano.

7.2. A jornada de Trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

08 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

8.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

9.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3. Decorridos o prazo mencionado no Item 9.1., e inexistindo ação pendente, as Provas e o material inservível serão incinerados.

9.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e carta e/ou telegrama.

9.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, a normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

9.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 26 de março de 1991.

JOÉRAN FRETAT
Presidente da FHDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE**EDITAL Nº 026/91-FHDF**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal; conforme descrição sumária das atribuições do Cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, num total geral de 04 (quatro) vagas.

01 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO:

1.1. Executar tarefas que lhe forem determinadas, inerentes à profissão de Nutricionista, conforme preceitos legais.

02 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

2.1. São requisitos para participação no Concurso:

- 1. ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
- 2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;
- 3. estar quites ou em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 4. possuir comprovante de conclusão do Curso Superior de Nutricionista, devidamente registrado no órgão competente;
- 5. estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRN;
- 6. ter boa saúde física e mental;
- 7. atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes neste Edital.

2.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos no item 2.1., incisos 1, 2, 4 e 5, serão exigidos no ato de inscrição em forma de cópia reprográfica.

2.3. A comprovação dos requisitos de que trata o item 2.1. inciso 3 se fará na época da convocação para ingresso no cargo.

2.4. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 2.1. acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

2.5. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1. o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

03 - DA INSCRIÇÃO:

Período: 01/04/91 à 12/04/91 (em dias úteis)

Horário: 08 às 13 horas

Local: Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60 - 3º andar - sala 340 - Auditório - Brasília - DF.

3.1. No ato de inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) procuração legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever, especificando claramente a escolha do candidato quanto a categoria (Nutricionista).

- c) entregar comprovante em cópia reprográfica do documento Oficial de Identidade;
- d) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), ser recolhida em qualquer Agência do Banco de Brasília (BRB) na conta nº... 800.623-5 em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- e) entregar comprovante em cópia reprográfica dos seguintes documentos;
 - conclusão do Curso Superior de Nutricionista, devidamente registrado no órgão competente;
 - inscrição no órgão fiscalizador de exercício Profissional - (CRN) - Conselho Regional de Nutricionistas.
- f) receber o Cartão de Inscrição devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

3.3. A taxa de inscrição, uma vez paga não será restituída.

3.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a Homologação do Resultado Final.

3.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

04 - DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas constantes neste Edital.

- Etapa I: Fase I - Prova Escrita Objetiva
- Fase II - Prova Prático-Oral
- Etapa II: Curso de Formação.

4.2. ETAPA I - Fase I - Prova Escrita-Objetiva - de caráter eliminatório valendo 100 (cem) pontos.

4.2.1. Será considerado habilitado na Prova Escrita-Objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.2.2. A Prova Escrita-Objetiva para o Cargo de Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), será realizada dia 21 / 04/91 às 08 horas, no seguinte local: Faculdade Católica de Brasília - W/3 Norte Q. 702.

4.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento Oficial de Identidade contendo fotografia e de uma caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.4. Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local da realização da mesma.

4.2.5. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita, e o não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

4.2.6. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

4.2.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
- utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquina ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

4.2.8. Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Fase I, será afixada no Auditório do Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco B/60 - 3º andar, no dia 23 / 04 / 91, para conhecimento do candidato:

- prova gabarito;
- lista dos candidatos com o total de pontos obtidos.

4.2.9. A partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita, o candidato que não concordar com o resultado poderá entrar com Recurso junto à Divisão de Seleção-DRH/FHDF, fundamentando as questões objeto de revisão, de forma concisa, de acordo com o estabelecido nos subitens seguintes:

4.2.9.1. O prazo para entrada de Recurso começa a partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita e se estende até o dia 25 / 04 / 91, às 13:30 horas.

4.2.9.2. O requerimento de Recurso, após o visto da Divisão de Seleção, deverá ser entregue pelo candidato à Seção de Protocolo Geral - FHDF, no Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco B/60 sala 340, obedecendo a data e horário estabelecidos nos subitens anteriores.

4.2.9.3. Será liminarmente indeferido o Recurso que prenda a modificação do critério de correção e julgamento das provas.

4.2.9.4. O candidato terá direito somente a um único Recurso, não sendo permitido pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Divisão de Seleção - DRH/FHDF.

4.2.9.5. No requerimento de Recurso o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, deverá constar o número de sua inscrição.

4.2.9.6. O candidato não terá direito a recorrer com relação ao resultado da Prova Prático-Oral e Curso de Formação.

4.2.9.7. A Banca Examinadora terá dois dias úteis de prazo, após o recebimento do requerimento de recurso, para proferir a decisão sobre a procedência do mesmo.

4.2.9.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Resultado do Recurso interposto antes da Prova Prático-Oral divulgado dos no dia 29/04/91 às 10 horas.

4.2.9.9. Até 24 (vinte e quatro) horas a divulgação Interna do Resultado Final do Concurso, o candidato poderá recorrer junto à Diretora da Divisão de Seleção, exclusivamente quanto à nota final ou classificação.

4.3. Fase II - Prova Prático-Oral de caráter eliminatório.

4.3.1. Compreenderá a realização de entrevista de natureza técnica e/ou Prova Prática do cotidiano do cargo. Possui caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, sendo o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.

4.3.2. A Prova Prático-Oral será realizada de 02 / 05 / 91 à 06 / 05 / 91.

4.3.3. O local e horário da Prova Prático-Oral serão divulgados por ocasião da realização da Prova Escrita.

4.3.4. Não haverá segunda chamada para as Provas, implicando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso.

4.3.5. Não haverá recurso na Prova Prático-Oral.

4.3.6. A classificação dos candidatos na Etapa I será a média das Fases I e II - (Prova Escrita e Prático-Oral).

4.4. Etapa II - Constará de Curso de Formação de caráter classificatório com verificação de aprendizagem.

4.4.1. Os candidatos aprovados na Etapa I, serão convocados para inscrição no Curso de Formação. Etapa II, mediante Edital, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

4.4.2. A avaliação final com vistas à verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso de Formação.

4.4.3. O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do Edital que regulamentará o Curso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.4.4. Será eliminado do Curso, e consequentemente do Concurso o candidato que deixar de fazer a inscrição e de frequentar o Curso de Formação quando convocado, e também não satisfazer as exigências previstas no Edital do referido Curso.

4.4.5. Será considerado desistente o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.

4.4.6. No caso de ocorrer desistência no Curso de Formação, será convocado outro candidato para inscrição no Curso de Formação, entre os habilitados na Prova Escrita e Prático-Oral, obedecendo-se rigorosamente, à ordem de classificação obtida pelo candidato nestas fases.

4.4.7. O candidato que obtiver a aprovação nas Fases I e II será registrado no cadastro de concursados e aguardará convocação escrita mediante regulamento específico em Edital para ser submetido a Etapa II (Curso de Formação) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. O regulamento do curso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Administração-FHDF; fixará o número de candidatos a ser convocado para a Etapa II.

05 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

5.1. Serão considerados aprovados no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II na forma prevista neste Edital.

5.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso, será feita obedecendo a média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Fase I - Etapa I;
- b) obtiver o maior número de pontos na Fase II - Etapa I;
- c) for o mais idoso.

5.4. O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal homologado pela autoridade competente.

5.5. Ocorrendo penitência judicial no resultado constará o número de processo na vara ou tribunal.

06 - REGIME JURÍDICO:

6.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos do Distrito Federal.

07 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

7.1. O vencimento mensal do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Nutricionista) é de Cr\$165.053,96 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos).

7.1.1. O vencimento de que trata o item 7.1., se refere ao mês de Fevereiro corrente ano.

7.2. A jornada de Trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

08 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

8.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado a homologação do Resultado Final.

9.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3. Decorridos o prazo mencionado no item 9.1., e inexistindo ação pendentes, as Provas e o material inservível serão incinerados.

9.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e carta e/ou telegrama.

9.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos além das exigências deste Edital, a normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

9.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 20 de março de 1991.

JOFRAN FREJAT
Presidente da FHDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE

EDITAL Nº 027/91-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições de Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Físico - com especialidade em Física Médica), da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme descrição sumária das atribuições do cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, num total de 02 (duas) vagas.

01. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.1. Execução de atividades de Física Médica, abrangendo programação, cálculos de tratamentos radioterápicos e manutenção do plano de proteção radiológica, exigido pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear.

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

- 2.1. São requisitos para participação no Concurso:
 1. ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros de acordo com a legislação específica em vigor;
 2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;
 3. estar quites ou em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 4. possuir comprovante de conclusão de Curso Superior de Física;
 5. possuir comprovante de especialização em Física Médica;
 6. ter boa saúde física e mental;
 7. atender, além dos requisitos especificados às iniciais exigências constantes deste Edital.

- 2.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos no item 2.1. incisos 1, 2, 4 e 5, serão exigidos no ato de inscrição em forma de cópia reprográfica.
- 2.3. A comprovação dos requisitos de que trata o item 2.1. inciso 3 se fará na época da convocação para ingresso no cargo.
- 2.4. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 2.1. acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.
- 2.5. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1. o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

03. DA INSCRIÇÃO:

Período: 01/04/91 à 10/04/91 (em dias úteis)

Horário: 08 às 13 horas

Local : Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60 - 3º andar - Auditório - Brasília-DF.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) procuração legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever, especificando claramente a escolha do candidato a categoria (Físico);
- c) entregar comprovante em cópia reprográfica do documento oficial de Identidade;
- d) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), a ser recolhida em qualquer Agência do Banco de Brasília (BRB) na conta nº 800.623-5 em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
- e) entregar comprovante em cópia reprográfica do seguinte documento:
 - conclusão do Curso Superior de Física;
 - entregar cópia reprográfica do documento que comprove a especialidade em Física Médica.
- f) receber o Cartão de Inscrição devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

3.3. A taxa de inscrição, uma vez paga não será restituída.

3.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a Homologação do Resultado Final.

3.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todos as condições estabelecidas nesta Edital.

04 - DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas constantes neste Edital.

- Etapa I : Fase I - Prova Escrita Objetiva

Fase II - Prova Prático-Oral

- Etapa II : Curso de Formação.

4.2. ETAPA I - Fase I - Prova Escrita-Objetiva - de caráter eliminatório valendo 100 (cem) pontos.

4.2.1. Será considerado habilitado na Prova Escrita-Objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.2.2. A Prova Escrita-Objetiva para o Cargo de Assistente Superior de Saúde (Físico - com especialidade em Física Médica), será realizada dia 21/04/91 às 08 horas, no seguinte local: Faculdade Católica de Brasília - W/3 Norte-Quadra 702.

4.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento Oficial de Identidade contendo fotografia e de uma caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.4. Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local da realização da mesma.

4.2.5. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita, e o não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

4.2.6. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

4.2.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
- utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquina ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

4.2.8. Após a correção da Prova Escrita-Objetiva - Fase I, será afixada no Auditório do Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco B/60 - 3º andar, no dia 23/04/91, para conhecimento do candidato:

- prova gabarito;
- lista dos candidatos com o total de pontos obtidos.

4.2.9. A partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita, o candidato que não concordar com o resultado poderá entrar com Recurso junto à Divisão de Seleção/DRH/FHDF, fundamentando as questões objeto de revisão, de forma concisa, de acordo com o estabelecido nos subitem seguintes:

4.2.9.1. O prazo para entrada de Recurso começa a partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita e se estende até o dia 25/04/91, às 13:30 horas.

4.2.9.2. O requerimento de Recurso, após o visto da Divisão de Seleção, deverá ser entregue pelo candidato à Seção de Protocolo Geral - FHDF, no Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco B/60 sala 340, obedecendo a data e horário estabelecidos nos subitem anterior.

4.2.9.3. Será liminarmente indeferido o Recurso que prenda a modificação do critério de correção e julgamento das Provas.

4.2.9.4. O candidato terá direito somente a um único Recurso, não sendo permitido pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Divisão de Seleção-DRH/FHDF.

4.2.9.5. No requerimento de Recurso o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, deverá constar o número de sua inscrição.

4.2.9.6. O candidato não terá direito a recorrer com relação ao resultado da Prova Prático-Oral e Curso de Formação.

4.2.9.7. A Banca Examinadora terá dois dias úteis de prazo após o recebimento do requerimento de recurso, para proferir a decisão sobre a procedência do mesmo.

4.2.9.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Resultado do Recurso interposto antes da Prova Prático-Oral divulgado no dia 29/04/91 às 10 horas.

4.2.9.9. Até 24 (vinte e quatro) horas a divulgação Interna do Resultado Final do Concurso, o candidato poderá recorrer junto à Diretora da Divisão de Seleção, exclusivamente quanto à nota Final ou classificação

4.3. Fase II - Prova Prático-Oral de caráter eliminatório.

4.3.1. Compreenderá a realização de entrevista de natureza técnica e/ou Prova Prática do cotidiano do cargo. Possui caráter eliminatório, valerá do 100 (cem) pontos, sendo o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.

4.3.2. A Prova Prático-Oral será realizada de 02/05/91 à 06/05/91.

4.3.3. O local e horário da Prova Prático-Oral serão divulgados por ocasião da realização da Prova Escrita.

4.3.4. Não haverá segunda chamada para as Provas, implicando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso.

4.3.5. Não haverá recurso na Prático-Oral.

4.3.6. A classificação dos candidatos na Etapa I será a Média das Fases I e II - (Prova Escrita e Prático-Oral).

4.4. Etapa II - Constará de Curso de Formação de caráter classificatório com verificação de aprendizagem.

4.4.1. Os candidatos aprovados na Etapa I, serão convocados para inscrição no Curso de Formação Etapa II, mediante Edital, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

4.4.2. A avaliação final com vistas à verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso de Formação.

4.4.3. O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do Edital que regulamentará o Curso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.4.4. Será eliminado do Curso, e consequentemente do Concurso o candidato que deixar de fazer a inscrição e de frequentar o Curso de Formação quando convocado, e também não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.

4.4.5. Será considerado desistente o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.

4.4.6. No caso de ocorrer desistência no Curso de Formação, será convocado outro candidato para inscrição no Curso de Formação, entre os habilitados na Prova Escrita e Prático-Oral, obedecendo-se rigorosamente, à ordem de classificação obtida pelo candidato nestas fases.

4.4.7. O candidato que obtiver a aprovação nas Fases I e II será registrado no cadastro de concursados e aguardará convocação escrita mediante regulamento específico em Edital para ser submetido a Etapa II (Curso de Formação) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. O regulamento do Curso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Administração-FHDF; fixará o número de candidatos a ser convocado para a Etapa II.

05 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

5.1. Serão considerados aprovados no concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II na forma prevista neste Edital.

5.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso, será feita obedecendo a média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Fase I Etapa I
- b) obtiver o maior número de pontos na Fase II Etapa I
- c) for o mais idoso.

5.4. O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal homologado pela autoridade competente.

5.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número de processo na vara ou tribunal.

06 - REGIME JURÍDICO:

6.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos do Distrito Federal.

07 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

7.1. O vencimento mensal do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Físico - na especialidade de Física Médica) é de Cr\$165.053,96 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos).

7.1.1. O vencimento de que trata o item 7.1., se refere ao mês de Fevereiro do corrente ano.

7.2. A jornada de Trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

08 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

8.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado a homologação do Resultado Final.

9.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3. Decorridos o prazo mencionado no Item 9.1., e inexistindo ação pendente, as Provas e o material inservível serão incinerados.

9.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e carta e/ou telegrama.

9.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, a normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

9.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 26 de março de 1991.

JOFRAN FREIJAT
Presidente da FHHF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 24/91 - DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 010/90, publicado no DODF de 12.11.90, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Assistente Superior de Saúde.

5º GRUPO

MÉDICO - CIRURGIA GERAL

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Manoel Carlos Batista	83,5
02º	Josiris Bottene	82,7
03º	Paulo Uejo	82,5
04º	Ivan Roberto Alvarenga Peixoto	81,5
05º	Marcial Cordeiro de Rezende	80,5
06º	Sérgio Tamura	79,0

MÉDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Miled Bachur Miguel Kosak	81,0
02º	Marta Alves de Freitas	77,7
03º	Fádia Maria Aguiar Amaral	72,5

MÉDICO - OFTALMOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	João Luiz Vilaça Torres Pinto	84,0
02º	Geraldo Magela Vieira	82,5

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCIRREÇÃO NO DODF DIA 22.03.91

MÉDICO - PEDIATRIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ana Maria Carneiro Madeira Jacobina	83,4
02º	Jane Estela Carlos	81,5
03º	Rita Cassia Paes Ribeiro de Mello	80,7
04º	Andréa Leopoldina Paiva de Castro	80,5

Brasília, 21 de Março de 1991.

JÓERAN FREJAT
PRESIDENTE DA FHDF

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

EDITAL Nº 049/91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 068 de 22/12/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o

Padrão I, 3ª Classe do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias - Áreas Administração Geral, Especialidades I, XVIII e XIX e Tecnologia Rodoviária, Especialidades I, II, III e IV da Carreira Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER-DF, destinado ao provimento de vagas, à transposição e à ascensão, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso de que trata este Edital:

a) servidores pertencentes à Tabela Suplementar do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, concorrentes à Ascensão a que se refere o art. 8º, §§ 4º e 5º da Lei nº 068, de 22/12/89;

c) demais pessoas interessadas.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados no Concurso concorrerão ao provimento de vagas, conforme o disposto no quadro a seguir, assim distribuídas:

- a) 2/3 para a clientela concorrente à ascensão;
b) 1/3 para a clientela externa.

ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	VAGAS
Administração Geral	I	15
	XVIII	01
	XIX	10
Tecnologia Rodoviária	I	15
	II	10
	III	05
	IV	05

2.1.1 As vagas a que se refere o item 2.1, letra "a", que não forem preenchidas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, integrantes da clientela externa.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Área: Administração Geral

Especialidade I: Agente Administrativo

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços simples que consistem em elaborar cálculos aritméticos e estatísticos, coletar dados e informações; realizar trabalhos de rotina administrativa referentes a pessoal, material, transporte, patrimônio, documentação, comunicação, serviço social e modernização; operar máquinas de cálculos e executar serviços datilográficos.

Especialidade XVIII: Técnico em Contabilidade

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços de exame, conferência e análise de contas orçamentárias, patrimoniais e de resultados; classificação, codificação e lançamento de documentos; escrituração contábil de atos e fatos administrativos; elaboração de mapas, balancetes, balanços e outros demonstrativos de natureza contábil.

Especialidade XIX: Técnico em Processamento de Dados

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços de processamento de dados, envolvendo tarefas de digitação, operação e programação.

3.2 Área: Tecnologia Rodoviária

Especialidade I: Técnico de Estradas

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços de projetos de rodovias e vias urbanas; orçamentos de obras e serviços; elaboração de normas e especificações; cronogramas físico-financeiros; relatórios de atividades; acompanhamento e fiscalização de obras com confecção de cálculos e medições.

Especialidade II: Técnico de Laboratório

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços de cálculos, gráficos, ensaios de asfalto, concreto, solos, agregados e tintas e respectivas coletas de amostras para análise em laboratório e outros serviços afins.

Especialidade III: Topógrafo, Nivelador

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com trabalhos de apoio à engenharia, compreendendo serviços de medição, demarcação e mapeamento de terras, levantamentos topográficos, registros de dados em cadernetas topográficas, elaboração de esboços, plantas e relatórios técnicos.

Especialidade IV: Desenhista

Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com serviços de desenhos, modificações e detalhamento de projetos e desenhos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, topográficos e croquis, formulários, gráficos, tabelas, organogramas e outros serviços afins.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de portugueses, com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir comprovante de habilitação obtida até a data de encerramento das inscrições, conforme o quadro a seguir:

ÁREA/ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Especialidades I e XIX	. Diploma de conclusão de 2º Grau ou habilitação legal equivalente
Especialidade XVIII	. Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade a nível de 2º Grau
2. TECNOLOGIA RODOVIÁRIA	
Especialidade I	. Diploma de conclusão do Curso de Técnico de Estradas, Técnico de Edificações, Técnico em Construção Civil ou Técnico em Agrimensura e registro no CREA, a nível de 2º Grau
Especialidade II	. Diploma de conclusão do Curso de Técnico de Laboratório a nível de 2º Grau ou Técnico de Estradas, Técnico de Edificações, Técnico em Construção Civil e registro no CREA, a nível de 2º Grau
Especialidade III e IV	. Escolaridade correspondente a 8ª série do ensino de 1º Grau

IV - estar em dia com:

- a) as obrigações eleitorais;
b) o serviço militar, se do sexo masculino;

V - ter boa saúde física e mental;

VI - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, inciso III, somente será exigida dos candidatos concorrentes à ascensão e dos integrantes da clientela externa, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos IV e V, somente será exigida dos candidatos integrantes da clientela externa, aprovados no Concurso, por ocasião da nomeação.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 01 a 05/04/91

Horário: 13 às 17 horas

Locais: 1. IDR: Setor de Garagens Oficiais-Área Especial nº 01 - Brasília/DF

2. SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES: Setor Central - Área Especial - Gama/DF

3. TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA: Posto Policial da PM - Planaltina/DF

4. EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - Setor Central - Praça Central (Praça do Relógio) - Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF.

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

I - entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a ser recolhida em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores inscritos ex-officio e os concorrentes à ascensão;

II - preencher ficha de inscrição;

III - apresentar documento oficial de identidade;

IV - fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Setor de Pessoal, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao DER-DF, quando se tratar de candidato inscrito ex-officio ou concorrente à ascensão;

V - receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 Os servidores pertencentes à Tabela Suplementar de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal serão inscritos ex-officio, pelo DER-DF, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 068 de 22/12/89.

5.4 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.5 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará, conforme a especialidade de, de:

a) ETAPA I

- . Fase 1 - Prova Escrita Objetiva
- . Fase 2 - Prova Prática de:
 - . Datilografia para a Especialidade I da Área Administração Geral
 - . Conhecimentos Específicos para a Especialidade XIX da Área Administração Geral e para as Especialidades I, II, III e IV da Área Tecnologia Rodoviária

b) ETAPA II - Curso de Formação

6.2 ETAPA I

6.2.1 Fase 1 - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, para todas as Especialidades.

6.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.1.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.1.3 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.1.2.

6.2.1.4 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

6.2.1.5 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos.

6.3 Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

6.3.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

6.3.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.3.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.3.4 Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

6.3.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.4 Os candidatos habilitados na Fase 1 serão classificados, em listagens distintas, por clientela/especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

6.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.5 Fase 2 - Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, de:

. Datilografia - para a Especialidade I da Área Administração Geral;

. Conhecimentos Específicos relativos às atribuições do cargo - para a Especialidade XIX da Área Administração Geral e para as Especialidades I, II, III e IV da Área Tecnologia Rodoviária.

6.5.1 Serão convocados para esta Fase, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os candidatos habilitados na Fase 1, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.5.2 Será considerado habilitado nesta Fase o candidato:

a) inscrito para a Especialidade XIX da Área Administração Geral e para as Especialidades I, II, III e IV da Área Tecnologia Rodoviária que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

b) inscrito para a Especialidade I da Área Administração Geral que atingir o mínimo de 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

6.5.3 Na Prova Prática de Datilografia, o candidato deverá demonstrar habilidade para ajustar o papel, tabular, travar e des-travar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

6.5.4 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

6.5.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da prova (10 minutos)

6.5.6 Somente serão corrigidas as provas que atingirem um mínimo de 13 (treze) linhas datilografadas.

6.5.7 Após a correção das Provas Práticas será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados na Fase 2.

6.5.8 Não caberá recurso quanto ao resultado das Provas Práticas, face à natureza das mesmas.

6.6 Classificação na Etapa I - Os candidatos inscritos para as Especialidades I e XIX da Área Administração Geral e para as Especialidades I, II, III e IV da Área Tecnologia Rodoviária, habilitados na Etapa I serão classificados obedecendo-se a ordem decrescente da média aritmética do total de pontos obtidos nas Fases 1 e 2, em listagens distintas por clientela/especialidade. Os candidatos inscritos para a Especialidade XVIII da Área Administração Geral, habilitados na Etapa I serão classificados obedecendo-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos na Fase 1, em listagens distintas por clientela.

6.6.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Fase 1;

b) for mais idoso.

6.7 ETAPA II Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem.

6.7.1 Serão convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para a Etapa II - Curso de Formação, os candidatos habilitados na Etapa I, obedecendo-se à ordem de classificação obtida nesta Etapa, em número a ser fixado pela Administração.

6.7.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de atender a convocação para o Curso de Formação.

6.7.3 No início do Curso de Formação, o candidato integrante da clientela externa deverá entregar Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal.

6.7.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas sobre o Curso de Formação farão parte de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.7.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no edital do referido Curso.

6.7.5 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital e no Edital do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita por área/especialidade, em listagens distintas por clientela e obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

7.3 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato:

I - inscrito ex-officio e concorrente à ascensão que:

- a) possuir maior tempo de serviço no DER-DF;
- b) for mais idoso.

II - integrantes da clientela externa que:

- a) for mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos convocados serão submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até que seja aprovado o Estatuto dos Funcionários Cíveis do Distrito Federal.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I da 3ª Classe do cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias será de Cr\$66.069,03 (sessenta e seis mil e sessenta e nove cruzeiros e três centavos).

9.1.1 Ao vencimento referido no item 9.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 8.1 e legislação complementar.

9.1.2 O vencimento de que trata o item 9.1 refere-se ao mês de janeiro do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989 e legislação complementar.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação de Resultado Final do Concurso, sendo:

a) prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração, para os integrantes da clientela externa;

b) improrrogável, para a clientela concorrente à ascensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As Provas, para cada Especialidade, serão realizadas em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

11.3 Após a hora fixada para o início das Provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

11.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva ou para a Prova Prática.

11.5 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

11.6 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7 Os candidatos habilitados na Etapa I que não forem convocados para o Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

11.8 Os candidatos de que trata o item 1.1, letra "c", aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, durante o prazo de validade do Concurso.

11.9 Os candidatos concorrentes à Ascensão, aprovados no Concurso, que não forem ascendidos, ficarão registrados, por ordem de classificação no DER-DF, durante o prazo de validade do Concurso.

11.10 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

11.10.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.10 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.11 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.12 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, de março de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente/IDR